



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
Estado do Rio Grande do Sul

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA SELEÇÃO DE
ESTAGIÁRIOS COM REMUNERAÇÃO ATRAVÉS DE BOLSA AUXÍLIO PARA OS
PROGRAMAS PIM E CRIANÇA FELIZ**

Processo Seletivo Simplificado nº 010/2024.

Edital de Abertura nº 001/2024.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, e a vista do contido na Lei Municipal Nº 2.152/2001, de 08.05.2001, na Lei Municipal Nº 3.293/2008, de 04.11.2008, e na Lei Federal Nº 11.788/2008, de 25.09.2008, **TORNA PÚBLICO** que estarão abertas inscrições para participação no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** que objetiva a seleção de interessados com Nível Superior de Escolaridade Incompleto, para Cadastro Reserva de Estagiários, objetivando o preenchimento de vagas que surgirem para a realização de ESTÁGIO Remunerado através de Bolsa Auxílio junto aos Programas Primeira Infância Melhor – PIM e Criança Feliz, tudo conforme segue:

I - OBJETIVO

1. O Estágio Remunerado através de Bolsa Auxílio a que se refere este Edital tem por objetivo o desenvolvimento do educando, a complementação do respectivo Ensino formal, e, a sua preparação para o trabalho, através do contato com as demandas reais e rotineiras existentes nas repartições da Administração Pública Municipal e/ou de outros órgãos públicos estabelecidos no Município de Campo Bom/RS, em que haja atividades de interesse da Administração Municipal, que possam proporcionar aos estagiários experiência prática, preferencialmente na linha de formação específica dos cursos que frequentam.

II – HABILITADOS A PARTICIPAR

2. Para a realização de Estágio Remunerado através de Bolsa Auxílio no Serviço Público Municipal o estudante deverá:

- a) ser brasileiro;
- b) resultar selecionado no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO de que trata este Edital, mediante o qual serão aferidas as respectivas habilitações e habilidades;
- c) comprovar frequência escolar mínima igual a 75% (setenta e cinco por cento) do total exigido a cada semestre ou ano, conforme o caso, na data da formativa do Termo de Compromisso de Estágio;
- d) ser aluno de um dos Cursos de Nível Superior adiante relacionados, em Instituição de Ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, conveniada com o Município de Campo Bom/RS e ter preenchido os requisitos necessários para realização de estágio, conforme critérios da Instituição de Ensino;
- e) Comprovar matrícula no semestre vigente da data da formativa do Termo de Compromisso de Estágio;



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
Estado do Rio Grande do Sul

f) Instituições Conveniadas:

UNIVERSIDADE FEEVALE
FACULDADES FACCAT
INSTITUTO SUPERIOR DE MÚSICA DE SÃO LEOPOLDO - EST
INSTITUTO SUPERIOR DE EDUCAÇÃO IVOTI - ISEI
INSTITUIÇÃO EVANGÉLICA DE NOVO HAMBURGO – IENH
UNINTER EDUCACIONAL
ANHANGUERA EDUCACIONAL PARTICIPAÇÕES S/A
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA – UFSM
ASSESSORIA EDUCACIONAL E EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA DE CAMPO BOM LTDA – UNIASSELVI –
PÓLO DE CAMPO BOM
INSTITUTO DE CIÊNCIA, EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA DE VOTUPORANGA
IERGS EDUCACIONAL DE NOVO HAMBURGO LTDA – UNIASSELVI – PÓLO DE NOVO HAMBURGO
SOCIEDADE PORVIR CIENTÍFICO – UNIVERSIDADE LA SALLE (UNILASALLE)
EDITORA E DISTRIBUIDORA EDUCACIONAL S/A (MATRIZ E FILIAIS) (ANHANGUERA)
UNIFAVENI Centro Universitário Faveni Ltda

CURSOS DE NÍVEL SUPERIOR
Pedagogia – Licenciatura
Psicologia – Bacharelado

III – PROCESSO SELETIVO

3. **CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO:**

PROCEDIMENTOS	DATA
Publicação do edital do processo seletivo simplificado	26/06/2024
Período de inscrições	26/06 a 02/07/2024
Divulgação do resultado final	05/07/2024

4. Está prevista a realização de uma entrevista não classificatória nem eliminatória após a divulgação dos resultados finais, no momento do chamamento, para orientações sobre o trabalho.

5. O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO será realizado em três etapas, a saber:

Etapas	Procedimentos
1ª Etapa	Análise da documentação de identificação, vínculo acadêmico e curriculum vitae.



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
Estado do Rio Grande do Sul

2ª Etapa	Classificação considerando os cursos de qualificação realizados na área de formação/atuação e temáticas relacionadas à primeira infância e família, o respectivo lapso temporal de experiências e o semestre em andamento na Instituição Formadora.
3ª Etapa	Entrevista (será realizada após a homologação dos resultados da classificação conforme chamada para ocupação das vagas).

6. O candidato selecionado no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO integrará Cadastro Reserva de Estagiários para, na conformidade das necessidades da Administração Municipal de Campo Bom para os Programas PIM e Criança Feliz, preencher as vagas que surgirem dentro do prazo de 1 (um) ano contado da data da publicação da Relação dos Classificados.

7. O prazo de 1 (um) ano a que se refere o item 6 deste Edital poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério exclusivo da Administração Pública Municipal.

IV - DAS INSCRIÇÕES

8. As inscrições serão gratuitas. O edital deste processo seletivo simplificado estará disponível no site www.campobom.rs.gov.br.

9. As inscrições para o processo seletivo de estagiários poderão ser realizadas no período compreendido entre os dias 26 de junho a 02 de julho de 2024, exclusivamente pelo formulário eletrônico abaixo:

<https://forms.gle/yrEd1nCi4kiiz6Pa7>

10. No formulário online (link acima) faz-se necessário anexar a cópia dos seguintes documentos para efetivar a inscrição:

a) cópia do documento de identidade civil, válida no território nacional, no qual conste a fotografia do candidato;¹

b) *curriculum vitae*;

c) comprovante da matrícula do semestre vigente na Instituição de Ensino à qual se vincula, com a semestralidade;

¹ Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteiras de trabalho; carteiras de identidade do trabalhador; carteiras nacionais de habilitação (somente o modelo com foto).



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
Estado do Rio Grande do Sul

d) para pessoas com deficiência, deve ser apresentado laudo médico descrevendo o estado de saúde e as dificuldades do candidato, visto que se trata de uma seleção para os programas PIM e Criança Feliz, nos quais é imprescindível que o estagiário realize visitas domiciliares constantemente;

e) os respectivos títulos para a seleção (frente e verso, se houver), acompanhados de relação escrita especificando-os, além de anexar os mesmos (Anexo I);

f) comprovante de tempo de experiência constando local de trabalho, função e tempo trabalhado, acompanhado de relação escrita, além de anexar os mesmos (Anexo II);

g) comprovante de residência. Em caso de o documento não estar em nome do candidato, deve conter uma declaração a próprio punho do proprietário do imóvel, informando que o candidato reside neste endereço, bem como anexar cópia de documento de identificação do proprietário.

11. O envio de todos os documentos obrigatórios para a inscrição é de inteira responsabilidade do candidato. Caso falte algum documento, seja parcial ou integralmente ilegível, esteja rasurado ou incompleto para leitura, a inscrição não será homologada.

PARÁGRAFO ÚNICO: A responsabilidade sobre a finalização do processo de envio, incluindo problemas técnicos, é do candidato.

12. O candidato é responsável pelas informações prestadas no requerimento de inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros e/ou de não preenchimento de qualquer campo daquele documento, inclusive consequências administrativas, civis e penais.

PARÁGRAFO ÚNICO: Em caso de mais de uma inscrição do mesmo candidato, será considerada **SOMENTE** a última inscrição enviada, sendo descartadas as inscrições anteriores. Portanto, **TODOS** os documentos deverão ser anexados novamente.

13. O candidato que possuir alteração de nome (casamento, separação, etc.) deverá anexar cópia do documento comprobatório da alteração sob pena de não receber pontuação nos títulos e/ou experiências com nome diferente da inscrição e/ou documento de identidade civil.

14. A inscrição será automaticamente cancelada nos seguintes casos:

a) se o candidato não preencher completamente o formulário de inscrição online e/ou não anexar os subitens a, b, c e g do item 10 (dez) deste edital;

b) se for verificado, a qualquer tempo, que o candidato prestou declarações falsas e/ou incompletas, conforme artigo 41 deste edital.



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
Estado do Rio Grande do Sul

15. A inscrição do candidato implica no completo conhecimento e aceitação das condições, exigências e normas estabelecidas neste Edital e respectivos anexos.

V – DA ESTRUTURA DA CLASSIFICAÇÃO

16. A classificação será feita considerando os títulos de qualificação realizados na área da sua formação e atuação (válidos a contar de 1º de julho de 2018), o respectivo lapso temporal de experiência e o semestre cursado na Instituição Formadora, que será valorizado conforme segue:

Cursos	Nº de títulos Pontuáveis	Pontuação dos títulos	Total máximo de títulos
Cursos na área de formação/atuação e temáticas relacionadas à primeira infância e família com mais de 80 horas /Habilitação no Magistério e/ou Curso Técnico na área de formação	01 título	05 pontos	30 pontos
Cursos na área de formação/atuação e temáticas relacionadas à primeira infância e família com mais de 40 horas	Até 02 títulos	04 pontos	
Cursos na área de formação/atuação e temáticas relacionadas à primeira infância e família com mais de 20 horas	Até 02 títulos	03 pontos	
Cursos na área de formação/atuação e temáticas relacionadas à primeira infância e família de até 20 horas	Até 03 títulos	02 pontos	
Seminários, Simpósios, Congressos, Conferências, Fóruns, Palestras, Jornadas, Encontros, Oficinas e outros afins vinculados a área de atuação/formação e temáticas relacionadas à primeira infância e família	Até 05 títulos	01 ponto	

Tempo de Experiência na Área de Formação/Atuação e Temáticas Relacionadas à Primeira Infância e Família	Pontuação
Acima de quatro anos	12 pontos
Acima de dois anos até quatro anos	08 pontos
Até dois anos	05 pontos

Semestre em andamento na Instituição Formadora – Superior	Pontuação
1º ao 3º Semestre	12 pontos
4º ao 6º Semestre	20 pontos
A partir do 7º Semestre	30 pontos

17. Está constituída uma Comissão de Seleção com representantes da Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação para conferência e avaliação dos documentos, para fins de classificação dos candidatos.



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
Estado do Rio Grande do Sul

VI – DA BOLSA AUXÍLIO

18. O estagiário de Ensino Superior receberá da Municipalidade, uma Bolsa Auxílio pecuniário mensal, para atuação por 6h (seis horas) diárias e 30h (trinta horas) semanais, de R\$ 1.465,33 (um mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e trinta e três centavos); quantia esta atualizável na mesma data e pelos mesmos índices de atualização dos vencimentos dos servidores municipais.

19. Além da Bolsa Auxílio, o estagiário receberá:

- a) vale transporte, se comprovar a necessidade;
- b) *recesso* de 30 (trinta) dias, preferencialmente por ocasião das respectivas férias acadêmicas, se o respectivo período de estágio na Municipalidade for igual ou superior a 1 (um) ano, remunerado à razão de 1/12 (um dozeavo) por mês, ou fração de mês igual ou superior a 15 (quinze) dias, preferencialmente durante suas férias acadêmicas, e remunerado com o mesmo valor da bolsa-auxílio mensalmente creditada, na proporção de 1/12 (um dozeavo) por mês, ou fração de mês igual ou superior a 15 (quinze) dias.

VII – DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

20. O estagiário classificado, que lograr obter vaga para atuar no Serviço Público Municipal, deverá firmar o TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO.

21. A obtenção de vaga, além da aprovação no PROCESSO SELETIVO a que se refere este Edital, depende da manutenção de CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO para fins de estágio de alunos, com a Instituição de Ensino em que estiver matriculado o estagiário, e da realização de seguro contra acidentes pessoais em favor do estagiário.

22. O TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO poderá ser rescindido por qualquer das partes, a qualquer tempo, sem direito indenizatório de qualquer espécie a qualquer uma delas, mediante aviso premonitório expresso e escrito de no mínimo 15 (quinze) dias, especialmente nas seguintes hipóteses:

- a) interrupção do vínculo do estagiário com a Instituição de Ensino a que estava vinculado;
- b) descumprimento de qualquer das respectivas condições e/ou do Convênio firmado com a Instituição de Ensino de origem do estagiário;
- c) ruptura do Convênio com a Instituição de Ensino de origem do estagiário;
- d) não apresentação, por parte do estagiário, no prazo assinalado, de documentos que lhe venham a ser solicitados, referentemente ao Estágio;
- e) falta de supervisão do estagiário pelo profissional designado, e/ou não apresentação do Plano de Estágio pela Instituição de Ensino.



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
Estado do Rio Grande do Sul

23. Pertencerão exclusivamente ao Município de Campo Bom/RS, os inventos e aperfeiçoamentos realizados pelo estagiário na vigência do TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO, na forma prevista na Lei Federal nº 5.772/71, dada a disponibilização, pelo mesmo ao estagiário, de recursos, dados, meios, materiais, instalações e/ou equipamentos.

VIII – DURAÇÃO DO ESTÁGIO

24. O prazo de duração do estágio será de 6 (seis) meses, prorrogável por iguais períodos, a critério da Administração Municipal, até atingir o prazo limite de 24 (vinte e quatro) meses, ressalvado no que se refere aos candidatos com deficiência, relativamente aos quais não se aplica tal limitação temporal.

25. Possibilitando ao estagiário tempo para estudo, e visando o pleno desenvolvimento acadêmico/profissional, a carga horária do estágio, que terá forma flexível, não ultrapassará 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais.

IX – DA CLASSIFICAÇÃO DOS ESTAGIÁRIOS

26. Os candidatos classificados constarão em listagem por ordem de pontuação da seleção realizada, por curso frequentado, a ser divulgada no site da Prefeitura www.campobom.rs.gov.br, no dia **05/07/2024**.

27. Os candidatos residentes em Campo Bom terão prioridade no chamamento das vagas.

PARÁGRAFO ÚNICO: Em caso de mudança de residência para Campo Bom após a inscrição do candidato não haverá alteração no domicílio informado pelo mesmo, não alterando a prioridade para fins de chamamento.

28. Em caso de empate, o critério de desempate será o candidato que tiver mais idade.

29. Os candidatos serão chamados, por ordem de classificação, a ocupar as vagas que surgirem, relacionadas com os cursos frequentados obedecendo critérios técnicos para composição de equipe multidisciplinar.

30. Os candidatos classificados obrigam-se a manter atualizados seus telefones e endereços, físico e eletrônico, junto à comissão via e-mail: pimcriancafelizcampobom@gmail.com.

PARÁGRAFO ÚNICO: A comunicação através deste e-mail será exclusivamente para o fim especificado acima, além do registrado nos itens 32 e 35. Outros contatos não serão considerados.



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
Estado do Rio Grande do Sul

31. Disponível uma vaga, o candidato classificado será contatado, devendo comparecer para entrevista no horário e data marcada, e assim firmar o pertinente TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO, e apresentar, além dos originais dos documentos enviados na ocasião da inscrição, os documentos a seguir detalhados, sob pena de postergação para o final da lista relativa ao curso frequentado:

a) prova de estar quites com as obrigações eleitorais e militares (esta última quanto aos candidatos do sexo masculino);

b) declaração de que não percebe remuneração por cargo, emprego ou função pública, que caracterize acumulação ilícita, na forma do inciso XVI, e do § 10, ambos do art. 37 da Constituição Federal;

c) 1 foto 3x4;

d) Comprovante de residência atualizado, em seu nome. Em caso de o documento não estar em nome do candidato, deve conter uma declaração a próprio punho do proprietário do imóvel, informando que o candidato reside neste endereço, bem como anexar cópia de documento de identificação do proprietário.

e) Cópia do RG e CPF;

f) Comprovante de matrícula do semestre vigente na data do chamamento.

32. Após o primeiro contato de chamamento com o candidato, o mesmo terá DOIS dias úteis para dar retorno sobre a vaga de estágio pelo número de telefone através pelo qual foi contatado e, obrigatoriamente, via email: pimcriancafelizcampobom@gmail.com

PARÁGRAFO ÚNICO: Caso não esteja interessado em assumir a vaga, deve-se enviar a sua intenção de declinar da vaga através do mesmo email informado acima.

33. O candidato chamado para ocupar a vaga, quando não comparecer no prazo estipulado no chamamento, passará automaticamente para o final da fila e poderá ser chamado mais uma única vez.

34. Firmado o TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO, o estagiário deverá dar início às respectivas atividades junto ao Serviço Público Municipal conforme o Termo de Compromisso de Estágio, sob pena de ser tornado sem efeito o referido TERMO, com a automática perda da vaga.

35. Caso o candidato não possa iniciar o estágio quando chamado para tanto, poderá, mediante solicitação através do e-mail pimcriancafelizcampobom@gmail.com, requerer a respectiva postergação para o final da lista relativa ao Curso frequentado.



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
Estado do Rio Grande do Sul

X – DO CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA

36. Ao inscrever-se o candidato deverá declinar qual a deficiência que o acomete, e anexar laudo médico (original, ou cópia legível, autenticada) atestando o tipo e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID, e declinando a perenidade ou temporariedade da mesma, e, neste último caso, a pertinente estimativa.
37. Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual e auditiva, passíveis de correção simples.

XI – DISPOSIÇÕES GERAIS

38. O presente Edital e seus anexos estão disponíveis no site www.campobom.rs.gov.br
39. Quaisquer informações entendidas como necessárias relativamente ao procedimento em questão, poderão ser obtidas junto à comissão do processo seletivo simplificado através do telefone (51) 3598-8600, ramais: 8539 ou 8350.
40. Todas as comunicações oficiais relativas a esta seleção serão consideradas como regularmente feitas se realizadas no site www.campobom.rs.gov.br
41. A inexatidão de informações, a falta e/ou irregularidade nos documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato, tornando-se sem efeito todos os atos decorrentes da respectiva inscrição.
42. O dia, hora e local da entrevista de cada candidato quando de seu chamamento, regularmente classificado, serão comunicados ao mesmo através de telefone e/ou e-mail informados na ficha de inscrição.
43. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração Municipal.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, 26 de junho de 2024.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
Estado do Rio Grande do Sul

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS
COM REMUNERAÇÃO ATRAVÉS DE BOLSA AUXÍLIO
PARA OS PROGRAMAS PIM E CRIANÇA FELIZ

Processo Seletivo Simplificado nº 010/2024.

Edital de Abertura nº 001/2024.

ANEXO II
Relação de Experiência na Área

Nome do Candidato: _____

Experiências na área de formação/atuação e temáticas relacionadas à primeira infância e família	Área:	
	Instituição:	
	Carga horária:	Trabalhado em anos/meses/dias:
Experiências na área de formação/atuação e temáticas relacionadas à primeira infância e família	Área:	
	Instituição:	
	Carga horária:	Trabalhado em anos/meses/dias:
Experiências na área de formação/atuação e temáticas relacionadas à primeira infância e família	Área:	
	Instituição:	
	Carga horária:	Trabalhado em anos/meses/dias:
Experiências na área de formação/atuação e temáticas relacionadas à primeira infância e família	Área:	
	Instituição:	
	Carga horária:	Trabalhado em anos/meses/dias:
Experiências na área de formação/atuação e temáticas relacionadas à primeira infância e família	Área:	
	Instituição:	
	Carga horária:	Trabalhado em anos/meses/dias:
Experiências na área de formação/atuação e temáticas relacionadas à primeira infância e família	Área:	
	Instituição:	
	Carga horária:	Trabalhado em anos/meses/dias: